CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 11.08.97
Servidor

PORTARIA Nº 094/ 1997

Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares do servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.1996,

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares concedidas ao servidor Nilo Gonçalves dos Santos Filho, para gozo no período de 11.07.1997 a 20.07.1997.

Parágrafo único - É assegurado ao servidor a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo das férias em época a ser determinada.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos onze dias do mês de Julho de um mil novecentos e noventa e sete.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente

Câmara Municipal Paracatu

PUBLICAÇÃO
(ART. 99, § 1º DA LOMP)
Período 11/07/97 a 21/07/97
Através de Quadros de Avisos da Câmara e Prefeitura
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Praça JK, 449 - Paracatu - CEP 38.600-000 - Fone.: (061) 671.3147 - E-mail: camaraptu@ada.com.br